

4.1.2017  
P A  
dscm



## JUNTA DE FREGUESIA DE VIDIGUEIRA

Ata nº 4 (Mandato 2017/2021)

Ao dia vinte e nove (29) do mês de dezembro de dois mil e dezassete (2017), reuniram pelas catorze horas e trinta minutos (14h30m) no Salão da Junta de Freguesia de Vidigueira em reunião Ordinária, a Sr.<sup>a</sup> Carla Alexandra Bagio Penas, o Sr. Francisco José David Soares e o Sr. Luís Carlos Ramalho Fresco, respetivamente Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Aberta a reunião, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade.

Não existindo correspondência para apreciar, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de Freguesia deu início aos pontos da ordem de trabalhos da presente reunião.

**Ponto 1** – Apresentação da proposta para normas de funcionamento administrativo.

Foi presente para apreciação e votação, a seguinte proposta:

“Normas de funcionamento administrativo da Junta de Freguesia de Vidigueira

- 1.º O presente normativo vigorará até entrada em vigor de Regulamento interno ou similar que regule o exposto no presente normativo executivo.
- 2.º Todos os procedimentos e atos dos eleitos devem ser enquadrados, com vista à conferência da conformidade com a Lei, o POCAL e demais legislações aplicáveis ao funcionamento deste Órgão Autárquico.
- 3.º Cabe aos serviços da Junta de Freguesia, da área administrativa e/ou contabilidade, verificar e conferir as faturas, realizando o seu enquadramento orçamental e verificando a sua conformidade com o POCAL e demais legislações aplicáveis.
- 4.º Todos os pagamentos de faturas, com efeitos retroativos à tomada de posse dos atuais eleitos, devem ser conferidas nos termos anteriores.
- 5.º O pagamento das faturas, execução de ordens de pagamento ou transferências bancárias só se efetuará com despacho ou autorização do executivo após verificação da conformidade pelos serviços da Junta de Freguesia nos termos dos três pontos anteriores.
- 6.º As trabalhadoras ao serviço da Junta de Freguesia devem indicar um email próprio para uso profissional, para efeitos de comunicações oficiais entre o executivo.

7.º Sempre que se verificar uma receção de uma comunicação via mail, a mesma implica uma resposta com a menção “tomei conhecimento”.

8.º Sempre que existirem documentos passíveis de serem autorizados e assinados pelos membros do executivo, os mesmos devem ser, para esse efeito informados por email ou sms.

9.º Cabe aos serviços da Junta de Freguesia alertarem atempadamente o executivo para qualquer irregularidade ou inconformidade detetada no normal funcionamento deste Órgão Autárquico.

10.º Os serviços da Junta de Freguesia de Vidigueira, assentam nas trabalhadoras Francisca Varela e Maria João, que devem contribuir na medida do possível para a melhoria e dignificação do papel da Junta de Freguesia na comunidade, comparecendo sempre que solicitadas, às atividades, reuniões de trabalho do executivo, sessões da assembleia, nos termos da legislação laboral aplicável, com o devido acordo e compreensão.”

**Ponto 2** – Funcionamento das Reuniões de Executivo da Junta de Freguesia de Vidigueira.

Foi deliberado por unanimidade, que alternadamente, seriam as funcionárias Francisca Varela e Maria João Lula a realizar a assessoria das reuniões do executivo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h00m.

De tudo para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta, vai ser devidamente assinada pelos elementos da Junta de Freguesia que dela fizeram parte.

caelo Alexordea Bagio Pardo  
 Luis Carlos de la Cruz  
 David Soares